CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 083

Lapa, 10 de Março de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o Contrato de Repasse 0232067/94/2007 – Ministério do Esporte/CAIXA, que tem por objetivo a Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo de Lazer.

Outrossim, informo que o referido Contrato de Repasse é objeto do Projeto de Lei nº 010/2008, enviado a esse Poder Legislativo por intermédio do Ofício nº 076/2008.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 196 / 2008
Data: 11/03/2008 - 16:26
Responsável: CTC

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

CONTRATO DE REPASSE Nº 0232067/94/2007 / Ministério do Esporte / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2694.0232067/94/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Portaria do Ministério do Esporte n.º 52, de 13 de abril de 2005, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 196.236.669-34, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2481 fls 113, em 3/5/06 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2490, em 6/6/06, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76020452000105, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9/SESP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995-Centro-Lapa -PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ESPORTE E LAZER NA CIDADE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - LAPA (PR), no Município de LAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 03 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 03

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: a) O município apresentou QCIs individualizados para cada etapa da intervenção, além desses,é necessário a apresentação de um QCI global, contemplando todo o empreendimento. b) Foram enviados cronogramas físico-financeiros individuais (um para cada intervenção), além desses, é necessário o envio de um cronograma físico-financeiro global. c) É necessário a apresentação de projeto de prevenção contra incêndios aprovado pelo corpo de bombeiros para as intervenções da quadra poliesportiva de Canoeiro e da quadra poliesportiva Pousada do Sol. d) A manifestação do órgão competente do meio ambiente é solicitada para as intervenções no campo de futebol Água Azul e quadra poliesportiva do Canoeiro, devido a previsão de execução de fossa séptica e sumidouro para atendimento aos futuros vestiários; e): Deverá ser apresentada apenas as declarações do orgão competente sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica para as intervenções no campo de futebol do Módulo Esportivo, quadra poliesportiva da Escola Municipal Abigail Cortes e quadra poliesportiva do Canoeiro. f) Declaração dor órgãos competentes, sobre a viabilidade de fornecimento, manutenção e operação dos serviços básicos necessários ao projeto (coleta de lixo, iluminação pública, sistema de abastecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto sanitário. g) ART dos autores; h) Manifestação do órgão competente do meio ambiente; i) Matrícula do terreno no registro de imóveis; j) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes; j) Apresentar projetos com as dimensões de fossa séptica e sumidouro.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 3 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 04

i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
n) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo. (Para operações de Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira)
o) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção.
q) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/03/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2007.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2781212505450
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 444042, Nota de Empenho nº 2007NE000864,emitida em 11/10/2007.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) , que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, **Agência Lapa nº 0393**, em conta bancária de **nº 0393.006.647.012-0**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 03 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/03/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/03/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30/01/2009** de, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 03 / 2008

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga, 87 -Centro -Lapa/PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, PR, Rua Conselheiro Laurindo nº 280, 11º andar, Curitiba/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 () vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA/PR 20/12/07
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: CELSO MATOS
CPF: 196.236.669-34

Assinatura do contratado
Nome: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
CPF: 027.311.939-72

Testemunhas

Nome:
CPF: 029188.239-02

Nome: ERMILIO ZELASCHI
CPF: 934175549-87

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 03 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 14/08

Ref.: Referendo do contrato de repasse nº 0232067/94/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer.

Conforme consta do ofício nº 083, protocolado junto à esta Casa de Leis em 11/03/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o contrato de repasse 0232067/94/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer.

Pelo termo de contrato de repasse anexado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer.

Pela clausula quarta do contrato em tela, tem-se que a União ira repassar a quantia de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), sendo que o município, como contrapartida ira alocar o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 010/2008, referente ao contrato de repasse em tela.

LAPA - PR
FLS. Nº 11

Contudo, não fora encontrado no presente o devido Plano de Trabalho, porém tem-se que o mesmo fora juntado ao Projeto de Lei nº 010/2008, aproveitando-o na ocasião para analise do presente.

Consta na clausula terceira do contrato em tela que, a contratante deveria providenciar a publicação no Diário Oficial e, sendo este um requisito de sua eficácia, faz-se necessária tal comprovação.

Desta forma, antes de submeter a analise do presente à Plenário, pugna-se pela remessa de ofício ao executivo municipal solicitando a juntada do documento acima mencionado.

Após, retornem.

É o parecer.

Lapa, 12 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 12

Lapa, 12 de março de 2008.

Ofício nº. 107/2008

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o Contrato de repasse n° 0232067/94/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer, venho pelo presente encaminhar cópia do pedido de informações requerido pela Assessoria Jurídica desta Casa, o qual solicita ao Executivo Municipal a remessa de comprovante da publicação no Diário Oficial do extrato do contrato em questão.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00110 / 2008
Data: ___/___/___ - __:__

Nome:

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Lapa - Pr

MB

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 116/2008

Lapa, 27 de março de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 107/2008.

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 107/08 expedido pela Presidência desta Casa de Leis, solicitando cópia de documento referente ao Contrato de Repasse nº 0232067/94/2007, celebrado entre o Município da Lapa e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer, venho por meio deste encaminhar cópia da publicação de supracitado convênio, no Diário Oficial, conforme solicitado.

Sendo o que me cumpria nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 256 / 2008
Data: 27/03/2008 - 13:35
Responsável: MAD

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

À Sec. Geral
P/ devidos fins
Em 27/03/08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

MCIDADES/ LAGES - SC; CNPJ 82.777.301/0001-90; CTR 0236640-29/2007/MCIDADES/CAIXA; Objeto: ELABORAÇÃO DE PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL no Municipio de LAGES/SC; Programa: FNHIS; Valor: R$ 46.632,00; Dos recursos: R$38.860,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910B62-0001, NE 2007NE002512, de 28/11/2007, e R$ 7.772,00 de contrapartida. Vigência 03/12/2008 - Data e Assinaturas: 07/12/2007 ADIR JOSÉ DA SILVA, RENATO NUNES DE OLIVEIRA

MCIDADES/ CAPÃO ALTO - SC; CNPJ 01.599.409/0001-39; CTR 0237174-06/2007/MCIDADES/CAIXA: Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DE CAPÃO ALTO no Municipio de CAPÃO ALTO/SC; Programa: PRÓ-MUNICÍPIOS; Valor: R$ 80.340,00; Dos recursos: R$78.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-0180, NE 2007NE004182, de 20/11/2007, e R$ 2.340,00 de contrapartida. Vigência 13/01/2009 - Data e Assinaturas: 14/12/2007 ADIR JOSÉ DA SILVA, ANTÔNIO COELHO LOPES JUNIOR.

MCIDADES / FORMOSA DO RIO PRETO / BA: CNPJ 13654454000128; CTR 0241954-21 / 2007 / MCIDADES / CAIXA; Objeto IMPLANTAcaO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-STRUTURA URBANA EM MUNICiPIOS COM ATe 100.000 HABITANTES - Acoes de Infra-estrutura Urbana em Municipios - Estado da Bahia; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE: Valor: R$ 762.560,50: Dos recursos: R$ 740.350,00 correrão à conta da União no exercicio de , UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545160011109A, NE 2007NE005418, de 17/12/2007, e R$ 22.210,50 de contrapartida. Vigência 27 de fevereiro de 2009 - Data e Assinaturas 27 de dezembro de 2007: e Manoel Afonso de Araujo.

MTUR/MUNICÍPIO DE QUITANDINHA: CNPJ 76002674000197; CTR 0237871-43/2007/MTUR/CAIXA: Objeto CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BÍBLICA COM ARENA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, PAISAGISMO E PALCO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS: Programa TURISMO NO BRASIL: Valor: R$ 109.900,00: Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2369511660564.0001, NE 2007NE001275, de 27/11/2007, e R$ 12.400,00 de contrapartida. Vigência 30/03/2009 - Data e Assinaturas: 31/12/2007 CELSO MATOS e VALFRIDO EDUARDO PRADO.

MTUR/MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS; CNPJ 77003424000134; CTR 0242474-35/2007/MTUR/CAIXA: Objeto APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA; Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R$ 175.000,00: Dos recursos: R$ 145.275,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2369511660564.1578, NE 2007NE002132, de 18/12/2007, e R$ 29.725,00 de contrapartida. Vigência 30/03/2009 - Data e Assinaturas: 31/12/2007 CELSO MATOS e VILSON SANTINI.

MCIDADES / CONCEIÇÃO DO JACUIPE / BA: CNPJ 14222574000119; CTR 0235957-32 / 2007 / MCIDADES / CAIXA; Objeto Apoio a ElaboraCAO de Planos Habitacionais - ElaboraCAO ETAPAS 1, 2 e 3; Programa FNHIS - APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R$ 58.523,00; Dos recursos: R$ 55.673,00 correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1648299910B62, NE 2007NE001868, de 28/11/2007, e R$ 2.850,00 de contrapartida. Vigência 28 de fevereiro de 2009 - Data e Assinaturas 28 de dezembro de 2007: José Raymundo Cordeiro Júnior e João Barros de Oliveira.

ME/MUNICÍPIO DE LAPA; CNPJ 76020452000105; CTR 0230954-93/2007/ME/CAIXA: Objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - LAPA - PR; Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 62.500,00; Dos recursos: R$ 50.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125050450.5422. NE 2007NE000702, de 28/09/2007, e R$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2009 - Data e Assinaturas: 26/12/2007 CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

ME/MUNICÍPIO DE LAPA; CNPJ 76020452000105; CTR 0232067-94/2007/ME/CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - LAPA (PR); Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 250.000,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125050450.3966, NE 2007NE000864, de 11/10/2007, e R$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2009 - Data e Assinaturas: 20/12/2007 CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

ME/MUNICÍPIO DE PIRAQUARA; CNPJ 76105675000167; CTR 0231065-51/2007/ME/CAIXA: Objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - PIRAQUARA (PR): Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 234.045,00: Dos recursos: R$ 151.515,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125050450.3966, NE 2007NE000707, de 28/09/2007, e R$ 82.530,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2009 - Data e Assinaturas: 28/12/2007 CELSO MATOS e GABRIEL JORGE SAMAHA.

RETIFICAÇÃO

CTR n.º 0185626-56/2005, de 30/12/2005. CONTRATANTE: MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, CONTRATADO: PM LAGES/SC, DOU Nº 244, de 20/12/007, seção III, página 99, onde se lê: MTUR, leia-se MINISTÉRIO DOS ESPORTES

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO EM CHAPECÓ

EXTRATOS DE CONTRATOS

MDA/Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar COOPERFAMILIAR: CNPJ 00648563000190: CTR 242571-18/2007/MDA/CAIXA; Objeto Propiciar aos agricultores familiares, inscritos no Compra Direta, um acompanhamento tecnico de planejamento da producao e orientacao na producao e potencializacao da formacao, a capacitacao na producao de leite a base de pasto com a utilizacao da homeopatia e a fitoterapia.: Programa PRONAF/ATER: Valor: R$ 101.220,00; Dos recursos: R$ 94.520,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 490012, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606035142600-0001, NE 2007NE000144 de 18/12/2007, e R$ 6.700,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas: 31/12/2007. Dilso Maximino Deitos, Cleber Juriatti.

MTUR/TUNAPOLIS; CNPJ 78486198000152; CTR 0243872-70/2007/MTUR/CAIXA; Objeto Implantação de Sinalização Turistica: Programa TURISMO NO BRASIL: Valor: R$: 103.939,88 Dos recursos: R$ 100.912,50, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-0001, NE 2007NE002334 de 21/12/2007, e R$ 3.027,38 de contrapartida. Vigência 31/12/2008. Data e Assinaturas:28/12/2007, Vilmar Luiz Martiello, Adenor Vicente Wendling.

MTUR/IRACEMINHA; CNPJ 80623606000112; CTR 0241544-59/2007/MTUR/CAIXA; Objeto Melhoria da Infra-Estrutura da Rota Turistica Municipal: Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R$: 70.692,10 Dos recursos: R$ 68.250,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-1358, NE 2007NE002044 de 17/12/2007, e R$ 2.442,10 de contrapartida. Vigência 31/12/2008. Data e Assinaturas:28/12/2007, Arno Pritsch, Valci Dal Maso

MI/BELMONTE/SC ; CNPJ 80912108000190; CTR 0244289-23/2007/MI/CAIXA; Objeto : Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 72.750,00 ; Dos recursos: R$ 72.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000805 de 24/12/2007, e R$ de contrapartida. Vigência /12/2008 - Data e Assinaturas:/12/2007,Vilmar Luiz Mattiello , Mauri Scaranti.

MTUR/GUARACIABA; CNPJ 82821216000182: CTR 0243876-16/2007/MTUR/CAIXA; Objeto Construção de Portal Turistico: Programa TURISMO NO BRASIL: Valor: R$: 54.913,89 Dos recursos: R$ 51.675,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-0001, NE 2007NE002313 de 21/12/2007, e R$ 3.238,89 de contrapartida. Vigência 31/12/2008. Data e Assinaturas:28/12/2007, Vilmar Luiz Mattiello, Airton Fontana.

MI/XANXERE/SC ; CNPJ 83009860000113; CTR 0244268-70/2007/MI/CAIXA; Objeto Obras de infra-estrutura urbana; Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 197.476,50 : Dos recursos: R$ 145.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000829 de 24/12/2007, e R$ 51.976,50 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Wilson Argenton , Avelino Menegolla.

MI/ENTRE RIOS/SC ; CNPJ 01612698000169; CTR 0244291-66/2007/MI/CAIXA; Objeto Obras de infra-estrutura urbana; Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 50.000,00 : Dos recursos: R$ 48.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000810 de 24/12/2007, e R$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Wilson Argenton , Narciso Biasi

MI/SANTIAGO DO SUL/SC ; CNPJ 01612781000138; CTR 0244290-52/2007/MI/CAIXA; Objeto Implantação de infra-estrutura social de apoio à produção: Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 72.750,00 ; Dos recursos: R$ 72.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000824 de 24/12/2007, e R$ de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Eduardo Francisco Rockembach , Luiz Ferdinando Pacazza

MI/SANTIAGO DO SUL/SC ; CNPJ 01612781000138; CTR 0244279-08/2007/MI/CAIXA; Objeto Implantação de infra-estrutura social de apoio à produção: Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 145.500,00 ; Dos recursos: R$ 145.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000823 de 24/12/2007, e R$ de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Eduardo Francisco Rockembach , Luiz Ferdinando Pacazza.

MI/BANDEIRANTE/SC ; CNPJ 01612528000184; CTR 0244286-92/2007/MI/CAIXA; Objeto Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água; Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 91.671,57 : Dos recursos: R$ 72.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000804 de 24/12/2007, e R$ 18.921,57 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Vilmar Luiz Martiello , José Carlos Berti

MI/CUNHA PORA/SC ; CNPJ 83021147000195; CTR 0244287-05/2007/MI/CAIXA; Objeto Obras de infra-estrutura social: Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 72.750,00 ; Dos recursos: R$ 72.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000808 de 24/12/2007, e R$ de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Arno Pritsch , Mauro de Nadal.

MI/FORMOSA DO SUL/SC ; CNPJ 80637424000109; CTR 0244264-32/2007/MI/CAIXA; Objeto Obras de infra-estrutura urbana; Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 69.300,00 : Dos recursos: R$ 48.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000812 de 24/12/2007, e R$ 20.800,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Alceu Pastorelo , Anestor Antonio Simonato

MI/BOM JESUS/SC ; CNPJ 01551148000187; CTR 0244263-28/2007/MI/CAIXA; Objeto Obras de infra-estrutura hidrica e serviços complementares; Programa PDFF/APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL: Valor: R$ 108.022,23 : Dos recursos: R$ 48.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 054510120004D -0040, NE 2007NE000806 de 24/12/2007, e R$ 59.522,23 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas:31/12/2007,Wilson Argenton , Clarice Rodigheri Schineider.

MAPA/Água Doce/SC: CNPJ82939939000190: CTR 0239449-53/2007/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA: Objeto Aquisição de Implementos Agricola: Programa PRODESA: Valor: R$114.860,00 ; Dos recursos: R$97.500,00. serrão à conta da União, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho -206066003005A - 0610, NE 2007NE001102 de 07/12/2007, e R$ 17.360,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2008 - Data 29/12/2007 e Assinaturas Jamir Boscari e Antonio José Bissani.

MDA/COOPERATIVA CENTRAL BASE DE SERVICOS MEIO OESTE: CNPJ 06989070000109: CTR 0244873-08/2007/MDA/CAIXA: Objeto Fortalecimento Cooperativismo Solidário Através da Capacitação, Consultoria, Gestão e Elaboração de Materiais.; Programa PRONAT/CAPACITAÇÃO: Valor: R$ 261.119,00: Dos recursos: R$ 253.469,00, correrão à conta da União no exercicio de 2007, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2160613348394-0101, NE 2007NE001648 de 27/12/2007, e R$ 7.650,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2008 - Data e Assinaturas: 31/12/2007, Wilson Argenton, Denilson Luiz Rodighero.

MAPA/BELMONTE/SC; CNPJ80912108000190; CTR 0244549-65/2007/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA; Objeto Aquisição de um Trator: Programa PRODESA; Valor: R$110.000,00 ; Dos recursos: R$48.750,00, correrão à conta da União. UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho - 206066003005A - 0502, NE 2007NE001744 de 26/122007, e R$ 61.250,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2008 - Data 29/12/2007 e Assinaturas Vilmar Luiz Matiello e Mauri Scaranti.

MAPA/SANTIAGO DO SUL/SC: CNPJ01612781000138: CTR 0244436-02/2007/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA: Objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; Programa PRODESA: Valor: R$135.000,00 ; Dos recursos: R$117.000,00, correrão à conta da União. UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho -206066003005A - 0831, NE de , e R$ 15.500,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2008 - Data 28/12/2007 e Assinaturas Eduardo Francisco Rockembach e Luis Ferdinando Pacazza.

MAPA/LINDOIA DO SUL/SC: CNPJ78510112000180: CTR 0244467-84/2007/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA: Objeto Aquisição de Equipamentos; Programa PRODESA: Valor: R$230.000,00 ; Dos recursos: R$214.500,00. correrão à conta da União, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho -206066003005A - 0831, NE de , e R$ 15.500,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2008 - Data 29/12/2007 e Assinaturas Juscelino Rosa dos Santos e Adierson Carlos Bussolaro.

MAPA/Riqueza/SC: CNPJ95988309000148; CTR 0239806-88/2007/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA; Objeto Aquisição de equipamentos agricola; Programa PRODESA: Valor: R$57.300,00 ; Dos recursos: R$48.750,00, correrão à conta da União, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho - 206066003005A - 0610, NE 2007NE001168 de 07/12/2007, e R$ 8.550,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2008 - Data 28/12/2007 e Assinaturas Carlos Antonio Tissiani e Renaldo Mueller.

A SEFIPLAN
Em 17.01.08

Lapa - PR

David Antonio
Baggio Batista
Assessor de Gabinete

CÂMARA ... LAPA - PR
FLS. Nº 15

Ministério do Esporte	PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS	
Dados Cadastrais da Entidade Proponente	
Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**	CGC **76.020.452/0001-05**
Endereço da sede do Poder Executivo *(Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)* **PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 – CENTRO – LAPA/PR** **CEP: 83.750-000**	
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo **FONE: 41 3547-8000 / FAX: 41 3547-8063**	
Esfera Administrativa ☐ Estadual **X** Municipal ☐ Entidade Privada	

Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente	
Nome **MANSUR DE JESUS DAOU**	CPF **207.365.749-87**
N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF **C.I. Nº 2072787/ SESP-PR**	
Endereço de Domicílio *(Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)* **RUA CARLOS GOMES, 84, CENTRO, LAPA – PR, CEP:83.750-000**	

DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTÍCIPES *(quando for o caso)*		
Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe		
Nome do Órgão/Entidade que participará do contrato como executor ou interveniente		CGC do Órgão/Entidade
Endereço da sede do Órgão/Entidade *(Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)*		
DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade		
Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe		
Nome do responsável pelo Órgão/Entidade		CPF
N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF	Cargo	Matrícula
Endereço do Domicílio do responsável *(Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP).*		

Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato *(a serem preenchidos pela CAIXA na etapa de contratação)*		
Tipo e N.º da Conta Corrente	N.º da agência	Praça de Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Ministério do Esporte	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS	
ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	
PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO Início: DEZEMBRO/07	Término: ABRIL/08
POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO 10.000 habitantes	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto pretende contribuir para o desenvolvimento humano no nosso Município de Lapa, por meio de uma política de inserção social e de melhoria da qualidade de vida da população, baseada na capacitação e na inserção do esporte na população socialmente desfavorecida.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto pretende contribuir para o desenvolvimento humano no nosso Município de Lapa, por meio de uma política de inserção social e de melhoria da qualidade de vida da população, baseada na capacitação e na inserção do esporte na população socialmente desfavorecida.

Cabe, portanto, enfatizar-se a necessidade de se dar condições aos cidadãos, de um modo geral, através do esporte. É fato evidente a importância que o esporte tem atualmente. Vivemos hoje em um ambiente em que o esporte através do bem estar da pessoa são qualidades muito valorizadas no indivíduo.

É alarmante a exclusão social no país. O Brasil tem 13,3% de sua população com idade maior que 15 anos que é analfabeta e 59,8% de suas famílias têm renda mensal menor do que cinco salários mínimos (IBGE). Pode-se ainda perceber que a exclusão social reflete também nos aspectos relacionados ao esporte. Ou seja, percebe-se que o poço que separam ricos e pobres é muito grande nesta Nação.

Os esportes são as molas propulsoras do desenvolvimento social de um país. Reduzir a pobreza, diminuir as desigualdades sociais, assegurar emprego tem sido um desafio cada vez maior para os governantes. O Brasil muito tem investido em esportes com vista a não perder a revolução nos esportes do nosso país. Agora mais do que nunca é necessário intensificar a difusão e a popularização dos esportes.

O Município de Lapa, como a maioria dos Municípios brasileiros, é uma unidade federativa com economia rural decadente. Esta situação tem provocado, nos últimos trinta anos, um acentuado êxodo rural de pequenos e médios produtores literalmente falidos e ainda, de trabalhadores rurais desmotivados face a situação em que se encontram seus empregadores. Sem qualificação e conseqüentemente sem mercado de trabalho, o êxodo provocou uma expansão urbana descontrolada, através dos esportes tentaremos dar a população rural e urbana uma qualidade de vida melhor.

Ministério do Esporte

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS	UNID	01	DEZ/07	ABRIL/08

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

META	AÇÃO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
		CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
01	01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

Ministério do Esporte

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO PROJETO

CONCEDENTE

AÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	54.735,97	54.736,02	55.632,01	23.696,00	11.200,00	

AÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE (R$) R$ 200.000,00

PROPONENTE

AÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	13.684,00	13.684,00	13.908,00	5.924,00	2.800,00	

AÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R$) R$ 50.000,00

TOTAL GERAL DE RECURSOS (R$) **R$ 250.000,00**

AUTENTICAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	DDD	TELEFONE	ASSINATURA
EDEVIR MASSAO SCROCCARO	41	3547-8033	

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
Fls. nº 58

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PB
FLS. Nº 19

Ministério do Esporte	PLANO DE TRABALHO DECLARAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNCIPIO

(dados a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE publicado)

População Total: 41.838 hab.
População Urbana: 24.070 hab.
População Rural : 17.768 hab.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Esporte, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho

Pede deferimento

LOCAL E DATA	
Lapa, 22/11/2007	MANSUR DE JESUS DAOU Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 29/08

Ref.: Referendo do contrato de repasse nº 0232067/94/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer.

Conforme consta do ofício nº 083, protocolado junto à esta Casa de Leis em 11/03/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o contrato de repasse 0232067/94/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo de lazer.

Pelo termo de contrato de repasse anexado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer.

Pela clausula quarta do contrato em tela, tem-se que a União ira repassar a quantia de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), sendo que o município, como contrapartida ira alocar o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 26

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 010/2008, referente ao contrato de repasse em tela visando a abertura de crédito adicional especial.

Através do parecer nº 14 dessa assessoria jurídica, foi solicitado a pratica de atos por parte do Executivo Municipal, sendo que o problema apontado, constituído na falta da prova da publicação do referido convenio, bem como a apresentação do Plano de Trabalho foram sanados através da juntada dos documentos solicitados, estando, portanto o presente pedido apto a ter seu regular nessa Casa com relação aos aspectos apontados.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> **IX** – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

> "**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> (...)
> **X –** fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar, o convênio que ora se apresenta, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 31 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2008

Súmula: Referenda Contrato de Repasse 0232067/94/2007 – Ministério do Esporte/Caixa, que tem por objetivo a Implantação e Modernização de Infra-estrutura para esporte Recreativo de lazer.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 02 / Abril /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 02/04/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "REFERENDA CONTRATO DE REPASSE 0232067/94/2007 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO DE LAZER."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 07 DE ABRIL DE 2008

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2008

Súmula: Referenda Contrato de Repasse 0232067/94/2007 – Ministério do Esporte/Caixa, que tem por objetivo a Implantação e Modernização de Infra-estrutura para esporte Recreativo de lazer.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 07 / Abril /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 07 / 04 /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 26

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA: REFERENDA CONTRATO DE REPASSE N° 0232067 / 94/ 2007/ MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO DE LAZER

Art. 1° - A Câmara Municipal da Lapa referenda o contrato de repasse n°**0232067/94/2007**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Esporte representado pela Caixa Economica Federal, e o município de Lapa, objetivando a execução dos programas de esporte e lazer na cidade, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob n° 196/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2° - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

- IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, no município de Lapa - Pr.

Art. 3 º - O contrato de repasse, tem inicio na data de 20/12/2007, previsto para o termino no dia 30/01/2009 de possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 4 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 02 de abril de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 28

DECRETO LEGISLATIVO Nº191 de 16 de abril de 2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Referenda Contrato de Repasse Nº 0232067/94/2007/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, que tem por objetivo a Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo de Lazer.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o contrato de repasse nº 0232067/94/2007, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Lapa, objetivando a execução dos programas de esporte e lazer na cidade, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 196/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ESPORTE E LAZER NA CIDADE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECRATIVO E DE LAZER, no município de Lapa – Pr.

Art. 3º - O contrato de repasse, tem inicio na data de 20/12/2007, previsto para o termino no dia 30/01/2009 e possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário